

Proc. Administrativo 5.939/2024

De: Leidiane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 19/06/2024 às 11:27:35

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO Nº 161/2024 - Prestação de serviços para manutenção do veículo 258 placa BEU2C19 da Secretaria Municipal de Saúde.

—
Leidiane Zoccante

Adm Saúde

Anexos:

A_Justificativa_de_Dispensa_1_1_.pdf

B_termo_de_referencia.pdf

C_REQUISICAO_DE_LICITACAO_N_161.pdf

D_TERMOS_DE_CIENCIA_FISCAL_1_1_.pdf

E_cnh.pdf

F_Orcamentos.pdf

G_Planilha_Orcamentos_258.pdf

H_Ordenador_de_Despesas.pdf

I_Certidao_Estadual.pdf

J_certidao_federal.pdf

K_certidao_municipal.pdf

L_certidao_trabalhista.pdf

M_DECLARACAO_DE_NAO_NEPOTISMO_PARA_PM_UBIRATA_1_.pdf

N_CNPJ_2_.pdf

O_FGTS.pdf



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção do veículo 258 placa BEU2C19 da Secretaria Municipal de Saúde.

PRESTADOR: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS EIRELI
CNPJ: 27.435.406/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 7.486,77

PREVISÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, § 6º e 7º da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

JUSTIFICATIVA: O veículo 258 é utilizado diariamente pela Secretaria de Saúde para o transporte de pacientes oncológicos e de outras especialidades atendidas no município de Cascavel. Devido à alta demanda de viagens ininterruptas para diversos municípios, a importância desse veículo é crucial para a continuidade dos serviços prestados. Por isso, é essencial que as manutenções sejam realizadas de forma ágil e eficiente, assegurando que o veículo esteja sempre em perfeitas condições para atender à população de maneira correta e eficiente. Levando em conta que no presente momento não há contrato vigente, pois a licitação está em andamento, como se trata de um novo modelo de contratação do tipo quarterização, após a licitação que acontecerá dia 24 de junho de 2024, levará cerca de 30 dias para entrar em efetivo funcionamento, frisando que o veículo mencionado causa grande prejuízo ao atendimento da população caso não esteja em perfeito desempenho.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Considerando que o veículo apresentou problema na cidade de Cascavel, foram contatadas oficinas próximas e conhecidas para a realização do orçamento, dentre as que realizaram o mesmo, de acordo com a planilha em anexo o fornecedor foi escolhido pelo menor preço. Considera-se também a empresa Vetrasa prestou serviços anteriores de manutenções de veículos do município de maneira satisfatória.



JUSTIFICATIVA DE PREÇO: de acordo com a planilha em anexo o fornecedor foi escolhido pelo menor preço.

Ubiratã, 19 de junho de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B60-FC0B-5C99-CE77> e informe o código 3B60-FC0B-5C99-CE77



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas. Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Serviços especializados para manutenção do veículo 258 conforme orçamento 5455.	gb	1	3.067,50	3.067,50
2	1	Peças e acessórios para manutenção do veículo 258, conforme orçamento 5455.	gb	1	4.419,27	4.419,27

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa em anexo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) homologação da dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na Justificativa, apêndice deste Termo de Referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;

3.1.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme orçamento 5455, contendo todas as peças e serviço conforme citados no mesmo.

Local e horário da prestação dos serviços

3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço no estabelecimento da contratada.

3.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Em horário normal de expediente.

Materiais a serem disponibilizados

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.
- 4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Viviane Aparecida de Souza.

Fiscalização Técnica

- 4.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 4.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 4.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 4.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 4.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 4.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- 4.19. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.1.1. Conclusão da substituição dos para-brisas e liberação do veículo;

Do recebimento

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, [de 2021](#)

5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 5.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 5.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 5.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.9.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.
- 5.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.14.1. o prazo de validade;
- 5.14.2. a data da emissão;
- 5.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 5.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.14.5. o valor a pagar; e
- 5.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.18. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

- 5.22. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.
- 5.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 5.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor foi indicado pela seguradora, com adoção do critério de preços definido no Contrato.

Regime de execução

6.2. O regime de execução do contrato será o de preço unitário.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.486,77 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	21494	3.067,50
0605	13659	339030333300	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	2494	4.419,27

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 19 de junho de 2024.

Leidiane Zoccante da Silva

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 161/2024**2. OBJETO**

Prestação de serviços para manutenção do veículo 258 placa BEU2C19 da Secretaria Municipal de Saúde.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-7.486,77

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	3390391 99900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	21494	3.067,50
0605	13659	3390303 99900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	2494	4.419,27

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS EIRELI
CNPJ Nº:	27.435.406/0001-53
Endereço:	BR 277 km 583,SN

Ubiratã – Paraná, 19 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 161/2024

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção do veículo 258 placa BEU2C19 da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

SERVIDOR: Celso Marques Cardonha

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Manutenção de Frota da Secretaria de Saúde

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 9 99036719

Ubiratã, 19 de junho de 2024.

Fiscal do contrato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9320296-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
047.065.589-56 13/02/1989

FILIAÇÃO
**CLAUDEMIRO APARECIDO
PIRES MARTINS
FATIMA BRAIDO MARTINS**



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04108297733

VALIDADE
03/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
29/05/2007

OBSERVAÇÕES

Victor Hugo Martins
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
03/03/2022

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

**51198543406
PR921301430**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2369480970



PROIBIDO PLASTIFICAR
2369480970

PARANÁ
DE NATRAN CURITIBA

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B60-FC0B-5C99-CE77> e informe o código 3B60-FC0B-5C99-CE77



IP AUTO CENTER E MECANICA
(45) 3039-6009
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE,885
CNPJ: 24.828.820/0001-34
Inscr.Est.: 90.726.820-90
COQUEIRAL - CASCAVEL - PR

Ordem de Serviços

12574
10/06/2024

Hora: 17:33:20

CÓDIGO.....: 5463
CLIENTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
ENDEREÇO: NILZA OLIVEIRA PIPINO
BAIRRO.....:
CIDADE.....: UBIRATA
CNPJ/CPF...: 76.950.096/0001-10

DATA DA SAÍDA:
UF.....: PR
CEP.....: 85440-000
INSC. EST.: ISENTO
FONE.....: (44)03543-8000

PRODUTO	MED.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
ESPAGUETE TERMO RETRATIL 2,4MM		1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
FITA ISOLANTE TECIDO		1	R\$ 93,40	R\$ 93,40
ABRACADEIRA NYLON	PC	6	R\$ 2,65	R\$ 15,90
ARRUELA DE SEGURANCA DO CUBO DIANTEIRO		2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
PORCA ESPECIFICA CASTELO DE FIXACAO DO CUBO DIANTEIRO		2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
RETENTOR DIANTEIRO DO CUBO		2	R\$ 91,34	R\$ 182,68
ROLAMENTO	PC	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
JOGO DE LONA CARGO LEVE		2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
PINO DE CENTRO		2	R\$ 92,00	R\$ 184,00
PORCA 12MM	PC	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
ABRACADEIRA NYLON	PC	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50
CUPILHA		4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
GRAXA KG		1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
ROLAMENTO EXTERNO		1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
ROLAMENTO	PC	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
ROLAMENTO EXTERNO	PC	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
TRAVA ARANHA TRAS.		2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
ROLAMENTO	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
REBITE LONA DE FREIO		120	R\$ 0,25	R\$ 30,00
ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
RETENTOR CUBO TRASEIRA	PC	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
PARAFUSO DE RODA		2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
PORCA RODA 815		2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
MAO DE OBRA	MO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

Placa: BEU-2C19 Marca: VOLARE Modelo: VOLARE-MARCOPOLO/VOLARE
SERVIÇOS PRESTADOS E PEÇA(S) TROCAD(A)S DA OFICINA TERÃO GARANTIA DE 90 DIAS
 DESCRIÇÃO MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS: Valor M.O.: 0,00

VENC 1	VALOR 1	VENC 2	VALOR 2	VENC 3	VALOR 3	VENC 4	VALOR 4	Tot.Orçament
.	8.790,98

IP AUTO CENTER E MECANICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Assinado por: ROZELINE TATIANA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B60-FC0B-5C99-CE77 e informe o código 3B60-FC0B-5C99-CE77



Ref.:

Empresa:	1 - VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS EIRELI	Inscrição Estadual:	9074707766
CNPJ:	27.435.406/0001-53	Cidade/Estado:	CASCAVEL - PR
Endereço:	BR 277 km583,SN	CEP:	85.818-560
Email:		Fax:	
Fone:	(45) 3227-5597		

Vendedor:	3058 - MAIQUEL	Data Validade:	30/05/2024	Orçamento Nº:	5455
Data Emissão:	20/05/2024			Situação:	Aberto
Tipo:	O - Oficina			OS:	
Consultor:	3014 - MAIQUEL MOLINARI				

Cliente:	5390 - MUNICIPIO DE UBIRATA	CNPJ/CPF:	76.950.096/0001-10
Endereço:	NILZA OLIVEIRA PIPINO, 1852	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	UBIRATA - PR	Fone:	(44) 3543-8000
Fax:	(44) 3543-8000	Fone 2:	(44) 3543-8000

Responsável:	5390 - MUNICIPIO DE UBIRATA	CNPJ/CPF:	76.950.096/0001-10
Endereço:	NILZA OLIVEIRA PIPINO, 1852	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	UBIRATA - PR	Fone:	(44) 3543-8000
Fax:	(44) 3543-8000	Fone 2:	(44) 3543-8000

Veículo Modelo:	VOLARE - MARCOPOLO/VOLARE B8L ON	Chassi:	93PB88S37MC063476
Placa:	BEU2C19	Combustível:	D - DIESEL
Ano Modelo:	2021	Ano Fabricação:	2021
		Km:	

Relação dos Serviços

Seq	TMA	Código	Descrição dos serviços	Tempo de Serviço	Valor Hora	Valor Total
1	V8	981	SERVIÇO DE FREIOS E RODAS	2,00	222,50	445,00
2	V8	6541	SERVIÇO DE CUBOS DIANTEIROS	2,00	222,50	445,00
3	V8	465+452	RETIRAR EIXO DIANTEIRO / INSTALAR	2,00	250,00	500,00
4	V8	98461	TORNEARIA EIXO DIANTEIRO ROSCA E BUCHAS	1,00	1.260,00	1.260,00
5	V8	465	REVISAR CUBOS DIANTEIROS/TRASEIROS	1,67	250,00	417,50

Mão-de-Obra	Total Bruto:	3.067,50	Pecas	Total Bruto:	0,00
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		Total Líquido:	0,00
	Total Líquido:	3.067,50			

Total Orçamento: 3.067,50

Condição Pagamento:

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a): _____
CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10 MUNICIPIO DE UBIRATA

Observação:

Consultor Técnico: _____
MAIQUEL MOLINARI

Legenda: G. D. - Grupo de Desconto;

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B60-FC0B-5C99-CE77 e informe o código 3B60-FC0B-5C99-CE77

Ref.:

Empresa:	1 - VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS EIRELI	Inscrição Estadual:	9074707766
CNPJ:	27.435.406/0001-53	Cidade/Estado:	CASCAVEL - PR
Endereço:	BR 277 km583,SN	CEP:	85.818-560
Email:		Fax:	
Fone:	(45) 3227-5597		

Vendedor:	8 - ALEXANDRE LUBKE	Orçamento Nº: 5482
Data Emissão:	06/06/2024	
Tipo:	O - Oficina	
Consultor:	3018 - CAIO GUILHERME	
	Data Validade: 06/06/2024	Situação: Aberto
		OS: 77521

Cliente:	5390 - MUNICIPIO DE UBIRATA	CNPJ/CPF:	76.950.096/0001-10
Endereço:	NILZA OLIVEIRA PIPINO, 1852	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	UBIRATA - PR	Fone:	(44) 3543-8000
Fax:	(44) 3543-8000	Fone 2:	(44) 3543-8000
	CEP: 85.440-000		

Responsável:	5390 - MUNICIPIO DE UBIRATA	CNPJ/CPF:	76.950.096/0001-10
Endereço:	NILZA OLIVEIRA PIPINO, 1852	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	UBIRATA - PR	Fone:	(44) 3543-8000
Fax:	(44) 3543-8000	Fone 2:	(44) 3543-8000
	CEP: 85.440-000		

Veículo Modelo:	VOLARE - MARCOPOLO/VOLARE B8L ON	Chassi:	93PB88S37MC063476
Placa:	BEU2C19	Combustível:	D - DIESEL
Ano Modelo:	2021	Ano Fabricação:	2021
		Km:	149872

Relação das Peças

Se	Código	Descrição	Qtde	Vir. Unit.	%Desc	Desc.	Total Bruto	ST/IFI	Locação	G. D.	Valor Total
1	/GR824 / / /	ESPAGUETE TERMORETRATIL 2,4MM Marca:OUTRAS MARCAS NCM:39173100	1,000	8,97	0,000	0,00	8,97	0,00	19-C2/	PA	8,97
2	/F11 / / /	FITA ISOLANTE TECIDO Marca:OUTRAS MARCAS NCM:59061000	1,000	92,69	0,000	0,00	92,69	0,00	33-G/	K	92,69
3	/ F7028/ / /	BRACADEIRA NYLON Marca:OUTRAS MARCAS NCM:73261900	6,000	1,49	0,000	0,00	8,94	0,00	31-A/	PA	8,94
4	6010/00806600/6 / /	ARRUELA DE SEGURANÇA DO CUBO DIANTEIRO Marca:OUTRAS MARCAS NCM:73182200	2,000 *	160,77	0,000	0,00	321,54	0,00	L/	PA	321,54
5	6010/00806700/4 / /	PORCA ESPECIFICA CASTELO DE FIXAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO Marca:OUTRAS MARCAS NCM:73181600	2,000 *	392,37	0,000	0,00	784,74	0,00	L/	PA	784,74
6	4357/10 / / /	RETENTOR DIANTEIRO DO CUBO Marca:OUTRAS MARCAS NCM:40169300	2,000 *	88,98	0,000	0,00	177,96	0,00	L/	PA	177,96
7	EC45/1201 /AB/X5 /	ROLAMENTO Marca:OUTRAS MARCAS NCM:84822010	1,000 *	293,75	0,000	0,00	293,75	0,00	03-A4/	PA	293,75
8	BH3X/2L361 /CA/X5 /	JG LONAS CARGO LEVE Marca:OUTRAS MARCAS NCM:68138190	2,000 *	299,00	0,000	0,00	598,00	0,00	02-C5/	K	598,00
9	/1547 / / /	PINO DE CENTRO Marca:OUTRAS MARCAS NCM:73181500	2,000 *	84,97	0,000	0,00	169,94	0,00	21-D3/	PA	169,94
10	3699/ / / /	PORCA 12MM NCM:73181600	2,000 *	1,39	0,000	0,00	2,78	0,00	L/	PA	2,78
11	/ F7028/ / /	BRACADEIRA NYLON Marca:OUTRAS MARCAS NCM:73261900	10,000	1,49	0,000	0,00	14,90	0,00	31-A/	PA	14,90
12	/ 69238/ /TR /	CUPILHA Marca:OUTRAS MARCAS NCM:73182400	4,000	1,33	0,000	0,00	5,32	0,00	33-B/	PA	5,32
13	GRAXAB1	GRAXA KG Marca:OUTRAS MARCAS NCM:38249941	1,000	79,84	0,000	0,00	79,84	0,00	22-A4/	PA	79,84

Ref.:

Empresa: 1 - VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS EIRELI
CNPJ: 27.435.406/0001-53
Endereço: BR 277 km583,SN
Email:
Fone: (45) 3227-5597

Inscrição Estadual: 9074707766
Cidade/Estado: CASCAVEL - PR
CEP: 85.818-560
Fax:

14	EC45/1216 /AB/X5 /	ROLAMENTO EXTERNO Marca:OUTRAS MARCAS NCM:84822010	1,000	220,00	0,000	0,00	220,00	0,00	03-A3/	K	220,00
15	EC45/1201 /AB/X5 /	ROLAMENTO Marca:OUTRAS MARCAS NCM:84822010	1,000 *	293,75	0,000	0,00	293,75	0,00	03-A4/	PA	293,75
16	EC45/1216 /AB/X5 /	ROLAMENTO EXTERNO Marca:OUTRAS MARCAS NCM:84822010	1,000	220,00	0,000	0,00	220,00	0,00	03-A3/	K	220,00
17	BG1X/ 1124/AA/X /5	TRAVA ARANHA TRAS. Marca:OUTRAS MARCAS NCM:73182100	2,000	13,80	0,000	0,00	27,60	0,00	04-A3/	PA	27,60
18	7EQH/ 1240/ /X /5	ROLAMENTO Marca:OUTRAS MARCAS NCM:84822010	2,000 *	240,00	0,000	0,00	480,00	0,00	04-C3/	PA	480,00
19	/BF5X2361/AA/X5 /	REBITE DE LONA DE FREIO Marca:OUTRAS MARCAS NCM:76161000	120,000	0,18	0,000	0,00	21,60	0,00	03-C5/	PA	21,60
20	MB/ 1056/X / /5	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA Marca:OUTRAS MARCAS NCM:84822010	2,000 *	150,13	0,000	0,00	300,26	0,00	/.	PA	300,26
21	/029353 / / /	RETENTOR CUBO TRAS Marca:OUTRAS MARCAS NCM:40169300	2,000 *	120,67	0,000	0,00	241,34	0,00	02-E3/	PA	241,34
22	/1460 / / /	PARAFUSO DE RODA Marca:OUTRAS MARCAS NCM:73181500	2,000 *	12,68	0,000	0,00	25,35	0,00	/.	PA	25,35
23	N/ 811873/S2/X /5	PORCA RODA 815 Marca:OUTRAS MARCAS NCM:73181600	2,000	15,00	0,000	0,00	30,00	0,00	02-D4/	PA	30,00

Resumo por Grupo

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
2	OUTROS	170,00	4.339,43
9	LUBRIFICANTES OUTROS	1,00	79,94

Mão-de-Obra	Total Bruto:	0,00	Pecas	Total Bruto:	4.419,24
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/IIPI:	0,00
	Total Líquido:	0,00		Total Líquido:	4.419,24

Total Orçamento: 4.419,24

Condição Pagamento:

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a): _____
CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10 MUNICIPIO DE UBRATA

Observação:

Consultor Técnico: _____
CAIO GUILHERME

Legenda: * - Item sem estoque;



Ref.:

Empresa:	8 - I B KLERING COMERCIO DE CAMINHOES	Inscrição Estadual:	ISENTO
CNPJ:	29.814.192/0001-51	Cidade/Estado:	CASCADEL - PR
Endereço:	ROD BR 277 KM 583,SN	CEP:	85.818-560
Email:		Fax:	
Fone:	(45) 3227-5597		

Vendedor:	3059 - EDILSON RADK	Orçamento Nº:	3
Data Emissão:	11/06/2024	Data Validade:	30/06/2024
Tipo:	O - Oficina	Situação:	Aberto
Consultor:	3016 - MICHEL PEDROSO	OS:	

Cliente:	5390 - MUNICIPIO DE UBIRATA	CNPJ/CPF:	76.950.096/0001-10
Endereço:	NILZA OLIVEIRA PIPINO, 1852	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	UBIRATA - PR	Fone:	(44) 3543-8000
Fax:	(44) 3543-8000	Fone 2:	(44) 3543-8000

Responsável:	5390 - MUNICIPIO DE UBIRATA	CNPJ/CPF:	76.950.096/0001-10
Endereço:	NILZA OLIVEIRA PIPINO, 1852	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	UBIRATA - PR	Fone:	(44) 3543-8000
Fax:	(44) 3543-8000	Fone 2:	(44) 3543-8000

Veículo Modelo:	VOLARE - MARCOPOLO/VOLARE B8L ON	Chassi:	93PB88S37MC063476
Placa:	BEU2C19	Combustível:	D - DIESEL
Ano Modelo:	2021	Ano Fabricação:	2021
Km:			

Relação das Peças

Se	Código	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	%Desc	Desc.	Total Bruto	ST/IFI	Locação	G. D.	Valor Total
1	01	ESPAGUETE	1,000 *	10,00	0,000	0,00	10,00	0,00	/		10,00
2	65	FITA ISOLANTE	1,000 *	150,00	0,000	0,00	150,00	0,00	/		150,00
3	9465	ABRAÇADEIRA NYLON	6,000 *	2,00	0,000	0,00	12,00	0,00	/		12,00
4	98	ARRUELA DE SEGURANÇA CUBO	2,000 *	179,00	0,000	0,00	358,00	0,00	/		358,00
5	645	PORCA CASTELO FIXAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	2,000 *	402,00	0,000	0,00	804,00	0,00	/		804,00
6	13	RETENTO CUBO DIANTEIRO	2,000 *	98,00	0,000	0,00	196,00	0,00	/		196,00
7	5431	ROLAMENTO	1,000 *	305,00	0,000	0,00	305,00	0,00	/		305,00
8	413	JOGO DE LONAS	2,000 *	310,00	0,000	0,00	620,00	0,00	/		620,00
9	1	PINO DE CENTRO	2,000 *	105,00	0,000	0,00	210,00	0,00	/		210,00
10	561	PORCA 12 MM	2,000 *	3,00	0,000	0,00	6,00	0,00	/		6,00
11	4646	ABRAÇADEIRA	10,000 *	3,00	0,000	0,00	30,00	0,00	/		30,00
12	665464	CUPILO	4,000 *	3,00	0,000	0,00	12,00	0,00	/		12,00
13	4	GRAXA KG	1,000 *	80,00	0,000	0,00	80,00	0,00	/		80,00
14	6546	ROLAMENTO EXTERNO	1,000 *	350,00	0,000	0,00	350,00	0,00	/		350,00
15	5641	ROLAMENTO	1,000 *	365,00	0,000	0,00	365,00	0,00	/		365,00
16	64516	ROLAMENTO EXTENRO	1,000 *	320,00	0,000	0,00	320,00	0,00	/		320,00
17	+451	TRAVA ARANHA	2,000 *	15,00	0,000	0,00	30,00	0,00	/		30,00
18	4446	ROLAMENTO	2,000 *	290,00	0,000	0,00	580,00	0,00	/		580,00
19	5	REBITE LONA	120,000 *	0,25	0,000	0,00	30,00	0,00	/		30,00
20	+164	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2,000 *	166,00	0,000	0,00	332,00	0,00	/		332,00
21	66	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2,000 *	125,00	0,000	0,00	250,00	0,00	/		250,00
22	4464	PARAFUSO DE RODA	2,000 *	15,00	0,000	0,00	30,00	0,00	/		30,00
23	665	PORCA RODA	2,000 *	25,00	0,000	0,00	50,00	0,00	/		50,00

Relação dos Serviços

Seq	TMA	Código	Descrição dos serviços	Tempo de Serviço	Valor Hora	Valor Total
-----	-----	--------	------------------------	------------------	------------	-------------

Ref.:

Empresa: 8 - I B KLERING COMERCIO DE CAMINHÕES
CNPJ: 29.814.192/0001-51
Endereço: ROD BR 277 KM 583,SN
Email:
Fone: (45) 3227-5597

Inscrição Estadual: ISENTO
Cidade/Estado: CASCAVEL - PR
CEP: 85.818-560
Fax:

1	V8	1324	SERVIÇO MECANICA	16,00	250,00	4.000,00
---	----	------	------------------	-------	--------	----------

Resumo por Grupo

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	FORD	2,00	210,00
2	OUTROS	3,00	206,00

Mão-de-Obra	Total Bruto:	4.000,00	Pecas	Total Bruto:	5.130,00
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/PI:	0,00
	Total Líquido:	4.000,00		Total Líquido:	5.130,00

Total Orçamento: 9.130,00

Condição Pagamento:

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a):

CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10 MUNICIPIO DE UBIRATA

Observação:

Consultor Técnico:

MICHEL PEDROSO

Legenda: * - Item sem estoque;

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B60-FC0B-5C99-CE77> e informe o código 3B60-FC0B-5C99-CE77

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO 01:	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS EIRELI		
CNPJ	27.435.406/0001-53		
ORÇAMENTO 02:	IP AUTO CENTER E MECANICA		
CNPJ	24.828.820/0001-34		
ORÇAMENTO 03:	I B KLERING COMERCIO DE CAMINHOS		
CNPJ	29.814.192/0001-51		
	Orçamentos		
	1	2	3
DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V.UNIT.
Prestação de serviços para manutenção do veículo 258 placa BEU2C19.	Mão de Obra 3.067,50	Mão de Obra 3.800,00	Mão de Obra 4.000,00
	Peças 4.419,27	Peças 4.990,98	Peças 5.130,00





DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESA

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária Municipal da Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da dispensa de licitação, sob o nº 80/2024, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 12 de junho de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária de Saúde





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033811563-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.435.406/0001-53**

Nome: **VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA
CNPJ: 27.435.406/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:02 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **5187.C280.FD22.F030**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 91704/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473208601 - VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA		
CNPJ/CPF:	27.435.406/0001-53		
Endereço:	RODOVIA BR-277, S/N		
Complemento:	KM 583		
Bairro:	PIONEIROS CATARINENSES	CEP:	85.805-505
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473208601		
Nome/Razão:	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA		
CNPJ/CPF:	27.435.406/0001-53		

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 12 de junho de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-IUSDFNHETPEVHJ-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.435.406/0001-53

Certidão n°: 41052266/2024

Expedição: 12/06/2024, às 09:23:40

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.435.406/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO da VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.435.406/0001-53, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) VICTOR HUGO BRAIDO PIRES MARTINS, portador (a) da Carteira de Identidade nº9.320.296-1 e do CPF nº 047.065.589-56, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã-Pr, 23 de Maio de 2024.

VICTOR HUGO BRAIDO
PIRES
MARTINS:04706558956

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO BRAIDO PIRES
MARTINS:04706558956
Dados: 2024.06.18 11:14:16 -03'00'

Victor Hugo Braidó Pires Martins



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.435.406/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2017
NOME EMPRESARIAL VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-277	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 583
CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO CASCADEL VELHO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.CVEL@VETRASACAMINHOS.COM.BR		TELEFONE (45) 3227-5597
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2024** às **09:26:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.435.406/0001-53
Razão Social: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA
Endereço: ROD BR-277 583 / CASCAVEL VELHO / CASCAVEL / PR / 85818-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104344946647966

Informação obtida em 12/06/2024 09:25:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B60-FC0B-5C99-CE77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 19/06/2024 11:56:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 19/06/2024 16:53:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B60-FC0B-5C99-CE77>

Proc. Administrativo 1- 5.939/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 19/06/2024 às 13:54:25

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Trata-se de requisição com objeto específico da Secretaria demandante!

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Planejamento

Proc. Administrativo 2- 5.939/2024

De: Leidiane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 16:25:03

Segue termo de referencia corrigido

—

Leidiane Zoccante

Adm Saúde

Anexos:

termo_de_referencia.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de serviços de manutenção do veículo 258, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Serviços especializados para manutenção do veículo 258 conforme orçamento 5455.	gb	1	3.067,50	3.067,50
2	1	Peças e acessórios para manutenção do veículo 258, conforme orçamento 5455.	gb	1	4.419,27	4.419,27

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa em anexo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) homologação da dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na Justificativa, apêndice deste Termo de Referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO

OBJETO Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;

3.1.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme orçamento 5455, contendo todas as peças e serviço conforme citados no mesmo.

Local e horário da prestação dos serviços

3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço no estabelecimento da contratada.

3.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Em horário normal de expediente.

Materiais a serem disponibilizados

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.
- 4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Viviane Aparecida de Souza.

Fiscalização Técnica

- 4.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 4.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 4.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 4.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 4.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 4.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- 4.19. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.1.1. Conclusão da substituição dos para-brisas e liberação do veículo;

Do recebimento

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#))

5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 5.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 5.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 5.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.9.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.
- 5.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.14.1. o prazo de validade;
- 5.14.2. a data da emissão;
- 5.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 5.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.14.5. o valor a pagar; e
- 5.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.18. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

- 5.22. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.
- 5.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 5.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor foi indicado pela seguradora, com adoção do critério de preços definido no Contrato.

Regime de execução

6.2. O regime de execução do contrato será o de preço unitário.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.486,77 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	21494	3.067,50
0605	13659	339030333300	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	2494	4.419,27

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 19 de junho de 2024.

Leidiane Zoccante da Silva

Proc. Administrativo 3- 5.939/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 19/06/2024 às 17:25:16

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 4- 5.939/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/06/2024 às 08:35:33

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO Nº 161/2024 - Prestação de serviços para manutenção do veículo 258 placa BEU2C19 da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme o **Despacho 2- 5.939/2024**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F007-7E8A-15D5-02A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 20/06/2024 08:35:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 20/06/2024 08:50:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F007-7E8A-15D5-02A9>

Proc. Administrativo 5- 5.939/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/06/2024 às 15:46:23

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, **Inciso I, Par. 7º** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 25/06/2024 16:01) 5.939/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 16:01:00

Prezados, segue certidão do TCU da empresa VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES EIRELI.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

ConsultaConsolidada_27435406000153_25_6_2024.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2024 15:55:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **27.435.406/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 16:01:41

Designação dos agentes.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

Portaria_260_Comissao_de_Contratacao_2_.pdf

Portaria_69_GESTORES_2_.pdf

PORTARIA Nº 260, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Designa Comissão de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 02/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCF-2C80-2A75-AB58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 08/04/2024 12:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CFCF-2C80-2A75-AB58>

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 104, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ubiratã;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

CONSIDERANDO que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 23/01/2024 a 30/12/2024:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Secretaria das Finanças e Planejamento
Sergio Ricardo Sequeira

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Mello Bartz

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Parágrafo único. As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas estabelecidas no art. 20 do Decreto nº 40, de 09 de março de 2023.

Art. 2º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0310-0829-077E-00F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 25/01/2024 12:33:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0310-0829-077E-00F5>

Proc. Administrativo 6- 5.939/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 25/06/2024 às 16:30:54

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico referente minuta anexa.

[Bruna Correa Malheiro - PGM-ASSEJUR](#)

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

MINUTA_DISPENSA.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5939/2024

2. OBJETO: Prestação de serviços para manutenção do veículo 258 placa BEU2C19 da Secretaria Municipal de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, Par. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.435.406/0001-53, com sede e domicílio na RODOVIA BR-277, S/N Complemento: KM 583 Bairro: PIONEIROS CATARINENSES, Cascavel-PR, CEP: 85805-505.

5. VALOR: R\$-7.486,77 (*Sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos*).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 7- 5.939/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/06/2024 às 11:37:50

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO Nº 161/2024 - Prestação de serviços para manutenção do veículo 258 placa BEU2C19 da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_161_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção do veículo 258 placa BEU2C19 da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 161/2024, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente a serviço de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato de acordo com a lei 14.133/21.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o



constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido e do objeto, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como



o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de junho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA78-9C77-FE3C-6D51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 27/06/2024 11:38:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FA78-9C77-FE3C-6D51>

Proc. Administrativo 8- 5.939/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/06/2024 às 13:49:00

Prezados, segue termo de dispensa assinado pela autoridade superior.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

DISPENSA_26_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6510/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5939/2024

2. OBJETO: Prestação de serviços para manutenção do veículo 258 placa BEU2C19 da Secretaria Municipal de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, Par. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.435.406/0001-53, com sede e domicílio na RODOVIA BR-277, S/N Complemento: KM 583 Bairro: PIONEIROS CATARINENSES, Cascavel-PR, CEP: 85805-505.

5. VALOR: R\$-7.486,77 (*Sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos*).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.27
13:32:48 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 9- 5.939/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/06/2024 às 11:11:08

Segue publicações.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6510_jornal.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.023- ANO: XIX

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL Nº 22/2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 1/2024

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 1/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está convocando, por ordem de classificação, candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 1/2024 para comparecer na Prefeitura Municipal de Ubatã, Secretaria da Administração – Divisão de Recursos Humanos, a fim de providenciar a documentação, em conformidade com o item 20.3. do referido Edital, para admissão imediata nos seguintes cargos, como consta na relação abaixo.

O não comparecimento da candidata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme subitem 20.1. do Edital Nº 1/2024, contados a partir da data de publicação desta convocação, será considerado desistência e a candidata será substituída pelo(a) imediatamente classificado(a) na sequência.

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASS
0040114	THANIA MARA DE LIMA CALVO	64,00	13º
0040186	JHESSICA MEIRE TELES DE FARIA	63,00	14º
0040081	JANIELI FERRARI ROSSO SIQUEIRA	63,00	15º

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ torna público que fará realizar às 08h15min do dia 15 de julho do ano de 2024, na plataforma Comprasgov, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Qtd e un. de medida	Prazo de Execução
Lote 9 da Quadra 7 Rua Fioravante Zem	Construção de Centro Comunitário	114,35 m ²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ubatã e na plataforma Comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Ubatã, PR, 27 de junho de 2024.

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6510/2024**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5939/2024

2. OBJETO: Prestação de serviços para manutenção do veículo 258 placa BEU2C19 da Secretaria Municipal de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, Par. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.435.406/0001-53, com sede e domicílio na RODOVIA BR-277, S/N Complemento: KM 583 Bairro: PIONEIROS CATARINENSES, Cascavel-PR, CEP: 85805-505.

5. VALOR: R\$-7.486,77 (Sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/06/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.939/2024 | Anexo: 6510_jornal.pdf (1/2)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.023- ANO: XIX

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6459/2024.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 09/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA JUSSARA.

4. FORNECEDORES:

4.1. PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrito (a) no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, sediado (a) na Av. Agata, nº 11, Residencial Eldorado, no município de Boa Esperança, no Estado do Paraná.

VALOR: R\$-759.717,52(setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/06/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrito (a) no CNPJ nº 25.302.822/0001-58.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6459/2024.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA JUSSARA.

VALOR: R\$-759.717,52(setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: HV CONSULTORIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.733.891/0001-65

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5914/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços referente à formação, implantação, coordenação, gerenciamento e consultoria referentes às equipes EMAP e EMAD, de forma compartilhada à secretaria de saúde, conforme portaria GM/MS 3.721/2022.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 6,2349% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 54.978,00, em decorrência de aumento de um Nutricionista por 20 horas semanais, visando aprimorar os serviços e atingir os resultados esperados com o programa, perfazendo o valor global do contrato para R\$ 1.064.993,64.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

APOSTILAMENTO A ATA Nº 246/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6242/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

5º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 246/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA: GOLD AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckhauser, no nº 945, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. OBJETO: Incluir dotação orçamentária, que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 2103, 2267 do órgão 0607. Porém por solicitação da secretaria, passarão a ser incluídas as despesas 14952 e 14953 do órgão 0605. Tal alteração embasasse no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em plena vigor, todas as cláusulas e condições da ata de registro de preços não modificadas pelo presente termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 27 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.939/2024 | Anexo: 6510_jornal.pdf (2/2)

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26 | Processo 6510/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/06/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 28/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76950096000110-1-000128/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Prestação de serviços para manutenção do veículo 258 placa BEU2C19 da Secretaria Municipal de Saúde.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.486,77

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.486,77

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços especializados para manutenção do veículo 258 conforme orçamento 5455.	1	R\$ 3.067,50	R\$ 3.067,50	Detalhar
2	Pecas e acessórios para manutenção do veículo 258 conforme orçamento 5455.	1	R\$ 4.419,27	R\$ 4.419,27	Detalhar

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.